



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 232, de 28 de setembro de 1980.

Autoriza a concessão de Subvenções e Auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, Municipal, autorizado, pela presente Lei a conceder, durante o exercício de 1981, as seguintes subvenções e auxílios:

A Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	CR\$ 30.000,00
As Caixas Escolares.....	CR\$ 10.000,00
Assistência a Indigentes e desvalidos.....	CR\$ 15.000,00
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	CR\$ 4.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1981.

Art. 3º. As entidades beneficiadas por esta lei, deverão prestar contas à municipalidade até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da subvenção do auxílio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigora partir de 1º de janeiro de 1981.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de setembro de 1980.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de setembro de 1980.

Secretário Municipal de Administração
